



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Fls. 103
Ass. 8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/ 2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE
JATEÍ E A EMPRESA GALETO
LTDA.**

I - CONTRATANTES: "O MUNICIPIO DE JATEÍ", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.190.666/0001-55, com sede na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, Centro, CEP 79.720-000, Jateí/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **GALETO LTDA**, CNPJ 07.797.967/0001-95, sediada Av. Weimar Gonçalves Torres, n 676, Centro, CEP 79.720-000, na cidade de Jateí/MS, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado à Avenida Bernadete Santos Leite, s/n, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 001440006 SSP/MS e CPF 049.051.991-15 e a **CONTRATADA** a Sra. **Camila Bezerra dos Santos Ferrari**, brasileira, domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, Nº 12, Bairro Centro, Cep. 79.720-000, na cidade de Jateí/MS. portadora do RG nº 001.650.374 SEJUSP/MS, e CPF nº 035.126.501-55.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 194/2021**, gerado pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos e pela Lei Federal nº 8.666/93.

V. DO REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria, para atender a demanda de eventos realizadas neste Município, atendendo as necessidades da Administração Municipal e suas Secretarias de acordo com suas dotações



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

Fis. 104
Ass. [assinatura]

orçamentárias, tudo em conformidade com as especificações do Termo de Referência, bem como da Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. O valor total do presente contrato será de **R\$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO:

3.1. O prazo desta contratação será até 31 de março de 2022, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura, em conta corrente indicada pela contratada.

3.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4. O preço e condições contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização ou reajustes, salvo em caso de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, atendendo o disposto no artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

4.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer os serviços objeto deste contratado com qualidade, respeitando as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

Fls. 105
Ass. 4

- 5.2) Prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- 5.3) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- 5.4) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- 5.5) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- 5.6) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- 5.7 Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correram por conta da dotação abaixo discriminada e para exercício futuro a dotação que a substituir:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.002	SECRETARIA MUN. CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2041	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0008	RED
3390.39.80.00.00	Hospedagens
1.00.000	FONTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. O presente instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

Fis. 106
Ass. [assinatura]

8.1. À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente o MUNICIPIO DE JATEÍ-MS, poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, nas hipóteses da entrega dos serviços em desconformidade com as especificações estabelecidas, que não resulte em prejuízo para a execução do CONTRATO.

8.1.2. Multa moratória pelo não cumprimento do objeto deste contrato, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

8.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jateí por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o CONTRATO, no tempo e condições estabelecidas neste contrato; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, o MUNICIPIO poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrar judicialmente.

8.4. As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste Contrato.

8.5. A inexecução total ou parcial do CONTRATO poderá, garantida a prévia defesa a CONTRATADA, ensejar a rescisão contratual, caso a CONTRATADA venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no tem 8.1 deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Av. Bernadete Santos Leite, 382 – Centro – Jateí/MS
CEP 79.720-00 0 – FONE /FAX (67) 3465-1133 /1134

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

Fls. 107
Ass. [Signature]

10.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jateí/MS, 10 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JATEÍ

Eraldo Jorge Leite
Contratante

[Handwritten Signature]

GALETO LTDA

Camila Ferrari Bezerra dos Santos
Contratada

FISCAIS DO CONTRATO:

[Handwritten Signature]

Heloisa Maria Ribeiro Fabro

Testemunhas:

[Handwritten Signature]

Telma Cristina Barbosa Gandine

[Handwritten Signature]

Eduardo Aparecido Martins Ferreira

[Handwritten marks and scribbles in the bottom right corner]



RELAÇÃO DE ITENS POR VENCEDORES

Modalidade **Inexigibilidade**

Número / Ano: **11 / 2021**

3512 GALETO LTDA.

23.190.666/0001-55

1 LOTE UNICO

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
17833	APARTAMENTO LUXO DUPLO E/OU CASAL	UNIDADE		10,00	120,0000	1.200,00
17832	APARTAMENTO LUXO INDIVIDUAL	UNIDADE		15,00	100,0000	1.500,00
17830	APARTAMENTO SIMPLES DUPLO E/OU CASAL	UNIDADE		20,00	100,0000	2.000,00
17829	APARTAMENTO SIMPLES INDIVIDUAL	UNIDADE		35,00	90,0000	3.150,00
17831	APARTAMENTO SIMPLES TRIPLO	UNIDADE		15,00	120,0000	1.800,00

TOTAL DO VENCEDOR

9.650,00

Jateí - MS, quarta-feira, 10 de novembro de 2021



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Fis. 109
Ass. B

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 194/2021
INEXIGIBILIDADE N°. 011/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°. 141/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
GALETO LTDA – CNPJ n° 23.190.666/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria, para atender a demanda de eventos realizadas neste Município, atendendo as necessidades da Administração Municipal e suas Secretarias de acordo com suas dotações orçamentárias, tudo em conformidade com as especificações do Termo de Referência, bem como da Proposta apresentada pela CONTRATADA.

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.002	SECRETARIA MUN. CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
04.122.00.10.2041	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0008	RED
3390.39.00.00.00	Hospedagens
1.00.000	FONTE

VIGÊNCIA: 31 de março de 2022.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 11 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Camila Ferrari Bezerra dos Santos, representante da Contratada; e, as testemunhas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]